



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Entre Rios do Sul

Exma. Sra. Vereadora Presidente
da Câmara Municipal de Vereadores
de Entre Rios do Sul.

Câmara Municipal de Entre Rios do Sul

APROVADO

Reunião Ord. N.º 02 / 25

Data 10 / 02 / 25

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 001/2025.

O Vereador que esta subscreve comparece ante V.Ex^a., e demais pares desta Casa para nos termos do que dispõe o artigo 170 do Regimento Interno, após aprovação do Douto Plenário, seja encaminhado ao Executivo, o seguinte pedido de informação:

Considerando que o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17;

Considerando, que o Projeto de Lei n.º 004/2025, apreciado e deliberado na Sessão Extraordinária do dia 24/01, não atendeu ao comando do inciso I, do artigo 16 da LC 101/2000, ou seja, por se tratar de criação de cargos e expansão da ação governamental que acarrete aumento da despesa deveria estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Considerando que a matéria apreciada nesta Câmara também não se viu acompanhada da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (art. 16, II, LC 101/2000)

Seja solicitado ao Poder Executivo para que faça encaminhar, com a urgência devida, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes das despesas geradas, assim como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Entre Rios do Sul

com a lei de diretrizes orçamentárias, sob pena de as despesas decorrentes da lei sancionada, ser consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público.

O presente pedido de informações tem como justificativa o exercício da função fiscalizadora que incumbe ao vereador na forma do que dispõe o art. 32-A da Lei Orgânica Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores

Entre Rios do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

Vereador Ronaldo Secco – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER PRÉVIO AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO N. 001/2025

EMENTA: “SOLICITA QUE SEJA INFORMADO A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM QUE DEVA ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES DAS DESPESAS GERADAS, ASSIM COMO A DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DE QUE O AUMENTO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS”.

O Poder Legislativo, através do Vereador Ronaldo Secco, apresenta o pedido de informação para seja informada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes das despesas geradas, assim como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Sabe-se que o regimento interno desta Casa, no art. 1º, §3º, inciso I, prevê que a função de fiscalização é exercida pela Câmara através da apresentação de informação.

Por fim, sendo que a avaliação quanto ao interesse público é exclusiva do Vereador proponente, não cabendo a esta Assessoria sobre ela emitir juízo de valor, de modo que não existem óbices jurídicos que impeçam o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

Entre Rios do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

Cardina Cavalcânti
Carolina Camilotti Cavalcânti

Assessora Jurídica